



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2835 - EXTRA - DATA 25/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decreto Normativo**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.336, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

2312 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física	862.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	862.000,00
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 862.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 862.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 862.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

2312 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Paulo Gustavo	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	244.043,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	244.043,00
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Física	177.958,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	177.958,00
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	299.999,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	299.999,00
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

3.3.90.45 - Subvenções Econômicas	140.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	140.000,00
- Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 862.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 862.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 862.000,00





Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

